PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 532/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
532/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	MONICA LETICIA LISBOA NASCIMENTO	21/09/2026 16:21 (v 0.11)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		Proc. Adm. 2327/2026

1. 1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação semi-integrada de empresa de engenharia para a elaboração do executivo e complementares de engenharia e para a execução das obras de implantação do Boulevard Jaguariúna e do Terminal Rodoviário Urbano Municipal, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, compreendendo o fornecimento integral de materiais, de equipamentos e de mão de obra, a obtenção de todas as licenças e aprovações necessárias e a entrega dos empreendimentos em condições de imediata utilização pela população.

O Boulevard Jaguariúna será implantado na área central do Município, na Rua Amazonas, bairro Dom Bosco, no quadrilátero delimitado pelas Ruas Anésia Venturini Zani, Doutor Clemente Hottman Júnior e Joaquim Bueno e pela Avenida Marginal, compreendendo doze unidades comerciais dotadas de tratamento cenográfico temático, arena, palco central, bar, edificação administrativa, guarita, edificação sanitária, calçadão, playground, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação ornamental, pavimentações, estacionamentos de veículos leves e área destinada a carga e descarga.

O Terminal Rodoviário Urbano Municipal será implantado na Rua Santo Antônio de Posse, bairro Dom Bosco, no quadrilátero delimitado pelas Ruas Santo Antônio de Posse, Doutor Doto e Anésia Venturini Zani e pela Avenida Doutor Jorge Rios Muraro, compreendendo edificação linear de aproximadamente cinquenta e cinco metros de extensão em sistema estrutural metálico, cobertura em telhas metálicas termoacústicas, esquadrias de alumínio e vidro, área de espera de passageiros, guichês de venda de passagens, quiosque de apoio, abrigo da Guarda Municipal, área administrativa, conjuntos sanitários masculino e feminino com acessibilidade, plataforma coberta de embarque e desembarque de ônibus e estacionamento com pavimentação asfáltica.

A execução observará o regime de contratação semi-integrada, de modo que incumbe ao contratado a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução integral das obras e serviços de engenharia, a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e a entrega dos empreendimentos em plenas condições de operação, na forma do artigo 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.655/2024.

O Anteprojeto de Engenharia, que integra este Termo de Referência na condição de anexo, apresenta as concepções arquitetônicas, os programas de necessidades, as diretrizes construtivas, as especificações técnicas mínimas, os parâmetros de desempenho, as normas técnicas de observância obrigatória, as estimativas referenciais de quantidades e a matriz de alocação de riscos, elementos que possuem natureza vinculante e que delimitam a liberdade projetual conferida ao contratado.

O objeto contempla ainda a obtenção, pelo contratado e a suas expensas, de todas as licenças, alvarás, aprovações e anuências exigíveis, compreendendo a aprovação dos projetos pelos órgãos municipais competentes, a anuência do órgão de proteção do patrimônio cultural quanto à intervenção no entorno de bem tombado, a aprovação do projeto de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, as anuências das concessionárias de energia elétrica, de saneamento e de telecomunicações e o licenciamento ambiental quando exigível.

2. 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade administrativa

A necessidade que fundamenta a contratação encontra-se demonstrada de forma circunstanciada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, ao qual se remete para o exame das razões de fato e de direito que conduziram à formulação da presente demanda, aqui reproduzidas em síntese para preservar a autonomia interpretativa deste instrumento.

O terminal rodoviário atualmente em operação ocupa área na Rua Amazonas, na região central, defronte à Estação Ferroviária tombada no ano de 2016, e apresenta insuficiência de área para a acomodação simultânea dos serviços de transporte intermunicipal e urbano, conflitos entre a circulação de ônibus e o fluxo de pedestres, instalações sanitárias inadequadas, área de espera com cobertura e assentos insuficientes, ausência de rota acessível contínua e inexistência de dispositivos de sinalização tátil, quadro que compromete a qualidade do serviço público de transporte coletivo e a segurança dos usuários.

A implantação do novo terminal intermunicipal junto à rodovia SP-340, objeto de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, promoverá a transferência dos serviços de transporte intermunicipal para fora da área central, com o que se abre a oportunidade de reorganização do sistema municipal de transporte coletivo, mediante a implantação de terminal urbano dimensionado exclusivamente para as linhas municipais e a liberação da área hoje ocupada pelo terminal antigo para incorporação ao Boulevard.

A intervenção urbanística do Boulevard responde à necessidade de qualificação do espaço público central, hoje caracterizado por pavimentações degradadas, iluminação deficiente, ausência de mobiliário urbano adequado e subaproveitamento do potencial turístico decorrente da presença da Estação Ferroviária e da operação da locomotiva a vapor, atrativo que confere ao Município projeção regional e que se articula com a vocação cultural consolidada na denominação de Capital Country do Brasil.

A contratação encontra fundamento constitucional na competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, prevista no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, na política de desenvolvimento urbano de que trata o artigo 182 do mesmo diploma, na proteção do patrimônio cultural determinada pelo artigo 216, inciso V e parágrafo primeiro, e nas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012.

2.2. Justificativa da adoção de lote único

A contratação será processada em lote único, abrangendo as duas frentes de obra, solução que se justifica pela interdependência funcional, física e cronológica entre os empreendimentos, na forma admitida pelo artigo 40, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A interdependência funcional decorre da circunstância de que a área hoje ocupada pelo terminal rodoviário antigo somente poderá ser incorporada ao Boulevard após a conclusão do novo Terminal Rodoviário Urbano e a transferência da operação do transporte coletivo municipal, de modo que a segunda etapa do Boulevard está condicionada à entrega da primeira frente. A divisão do objeto em lotes distintos criaria dependência entre contratados diversos, com risco de imputação recíproca de responsabilidade por atrasos e de paralisação de uma frente em razão de inadimplemento da outra, sem que a Administração dispusesse de instrumento eficaz para a solução do impasse.

A interdependência física resulta da contiguidade das áreas de intervenção, situadas em quadras vizinhas na região central, com compartilhamento de vias de acesso, de redes de infraestrutura urbana e de áreas de apoio ao canteiro. A execução simultânea por contratados distintos implicaria sobreposição de canteiros, disputa por acessos, dificuldade de compatibilização das interferências em redes públicas e agravamento dos transtornos à população e ao comércio lindeiro.

A interdependência cronológica manifesta-se na necessidade de planejamento unificado das frentes de serviço, de modo a assegurar a continuidade da operação do transporte coletivo durante todo o período de obras, exigência que somente se atende com o controle centralizado do cronograma por um único responsável, sujeito a uma única fiscalização e a um único regime de sanções.

A adoção do lote único não compromete a competitividade, porquanto o mercado regional de construção civil e de infraestrutura urbana conta com número expressivo de empresas aptas a executar objeto com as características e o porte do ora licitado, situação que se confirma pela admissão da participação de consórcios, mecanismo que amplia o universo de interessados mediante a soma de capacidades técnicas e econômicas.

3. 3 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A descrição que se segue consigna as características essenciais de cada frente de obra, os programas de necessidades, os métodos construtivos admitidos e as especificações técnicas mínimas dos principais sistemas, devendo ser lida em conjunto com o Anteprojeto de Engenharia e com os memoriais descritivos que integram este instrumento. Onde houver divergência entre a descrição sintética aqui apresentada e os elementos técnicos anexos, prevalecerão estes últimos.

3.1. Boulevard Jaguariúna: concepção e programa

O Boulevard Jaguariúna consiste em intervenção urbanística de requalificação de área central, estruturada a partir de calçadão de circulação e convivência ao qual se conectam as unidades comerciais, a arena, o palco central e as demais edificações de apoio. A concepção arquitetônica adota tratamento cenográfico temático de inspiração faroeste e country, escolha que dialoga com a identidade cultural consolidada do Município e com a presença da Estação Ferroviária e da locomotiva a vapor, elementos que integram a paisagem urbana do entorno imediato.

Compõem o programa de necessidades do Boulevard doze unidades comerciais, numeradas de um a doze, destinadas a atividades de alimentação, de artesanato e de comércio de apoio ao turismo, com área construída total de mil seiscentos e dezessete metros quadrados e quatro decímetros quadrados de piso interno. A arena constitui espaço aberto de reunião de público voltado ao palco central, destinado à realização de apresentações artísticas e

de eventos municipais, e deve ser dimensionada com previsão de rotas acessíveis e de espaços reservados para pessoas com deficiência e para acompanhantes.

Integram ainda o programa o bar, a edificação administrativa destinada à gestão do equipamento, a guarita situada na entrada principal, a edificação sanitária com conjuntos masculino e feminino dotados de cabines acessíveis, o playground destinado ao público infantil, os estacionamentos de veículos leves, a área de carga e descarga de apoio às unidades comerciais e o estacionamento de serviço.

As áreas externas serão dotadas de setenta e dois bancos metálicos com encosto e vinte e dois conjuntos de lixeiras metálicas duplas para coleta seletiva. A iluminação ornamental compreende noventa postes distribuídos em três tipologias, sendo vinte postes de aço cônico curvo simples com altura de 9 metros, com luminária LED de 100W até 150W, cinquenta e nove postes decorativos para jardim em aço tubular com altura de 2,5 metros e onze postes de aço cônico curvo duplo com altura de 9 metros.

3.2. Boulevard Jaguariúna: método construtivo

As unidades comerciais serão executadas em alvenaria de bloco de concreto estrutural, totalizando mil novecentos e dezesseis metros quadrados.

A cobertura das unidades comerciais será metálica, com estrutura em perfis de aço dotada de tratamento anticorrosivo e telhamento compatível com a concepção arquitetônica, assegurada a estanqueidade das ligações, dos rufos e dos arremates e a condução das águas pluviais até a rede de drenagem, na forma da NBR 10844. As esquadrias externas compreendem cento e vinte e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados em alumínio e vidro, com vidros de segurança nas situações de emprego obrigatório previstas na NBR 7199, e as portas internas serão em madeira com acabamento melamínico, em número de quatro unidades.

O piso interno das unidades comerciais e das edificações de apoio será em concreto polido moldado no local, com espessura de doze centímetros e resistência característica à compressão de vinte e cinco megapascais aos vinte e oito dias, adensamento mecânico, juntas de dilatação em malha compatível com as dimensões dos ambientes, polimento mecânico e superfície regular, totalizando mil quinhentos e sessenta metros quadrados. Os sanitários receberão revestimento cerâmico lavável em duzentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados de parede, piso cerâmico antiderrapante e divisórias em granito polido em cinquenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados, com dezesseis bacias sanitárias e dezesseis lavatórios.

A pavimentação externa do Boulevard será executada em blocos pré-moldados de concreto intertravado, em três mil e oitenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados, com resistência média à compressão de trinta e cinco megapascais e espessura de seis centímetros, assentados sobre lastro de areia média adensado com placa vibratória e com juntas preenchidas com argamassa de cimento e areia em traço volumétrico de um para três,

na forma da NBR 9781. A execução será precedida de limpeza mecanizada do terreno, de demolição mecanizada de quatro mil oitocentros e vinte e cinco metros quadrados e dezessete decímetros quadrados de concreto simples existente, de regularização e compactação mecanizada do subleito e da execução de lastro de pedra britada em cento e cinquenta e quatro metros cúbicos e trinta e cinco decímetros cúbicos.

3.3. Terminal Rodoviário Urbano: concepção e programa

O Terminal Rodoviário Urbano Municipal será implantado como edificação linear de aproximadamente cinquenta e cinco metros de extensão, disposta paralelamente à plataforma de embarque, concepção que privilegia a leitura imediata do fluxo pelo usuário, a supervisão visual da plataforma a partir dos guichês e do abrigo da Guarda Municipal e a economia de área de circulação.

Compõem o programa de necessidades a área de espera de passageiros, dotada de bancos dispostos em fileiras e integralmente coberta, os conjuntos sanitários masculino e feminino com cabines acessíveis, os guichês de venda de passagens, o quiosque de apoio destinado a comércio de conveniência, o abrigo da Guarda Municipal, a área administrativa de gestão do terminal, a plataforma coberta de embarque e desembarque e o estacionamento de veículos leves com cinquenta e nove vagas demarcadas.

A plataforma de embarque será lateral, com vãos de aproximadamente seis metros e setenta centímetros entre apoios e raios de curvatura em torno de nove metros, parâmetros que condicionam a geometria da circulação dos veículos de transporte coletivo e cuja compatibilidade com o veículo de projeto deverá ser demonstrada pelo contratado mediante estudo de trajetórias. A plataforma receberá piso tátil de alerta em toda a extensão da borda de embarque e sinalização direcional na forma da NBR 16537.

O mobiliário do Terminal compreende doze bancos metálicos com encosto e oito conjuntos de lixeiras metálicas duplas para coleta seletiva. Os bancos poderão ser executados em madeira certificada com comprovação de origem legal mediante Documento de Origem Florestal e tratamento fungicida, apoiada sobre base de concreto armado de vinte megapascais, ou integralmente em concreto armado moldado no local com aço CA-50 e CA-60, totalizando dois metros cúbicos e oitenta e seis decímetros cúbicos de concreto. O paisagismo compreende grama batatais assentada em placas de um metro, árvore ornamental com mudas de altura maior de dois metros e menos ou igual a quatro metros, forração na densidade de vinte mudas por metro quadrado e manutenção inicial pelo prazo de trinta dias.

3.4 Terminal Rodoviário Urbano: método construtivo

A estrutura principal do Terminal será metálica, composta de pilares, vigas e tesouras em perfis de aço, com fabricação e montagem de setecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados de área coberta. O dimensionamento observará a NBR 8800 e, quando empregados perfis formados a frio, a NBR 14762, com verificação das ações de vento na forma da NBR 6123 e das situações transitórias de montagem. Todos os elementos por metálicos receberão tratamento anticorrosivo jateamento e sistema de pintura compatível com a agressividade do ambiente, com controle de espessura de película seca.

A cobertura será executada em telhas metálicas termoacústicas, com núcleo isolante, em setecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados, com inclinação compatível com o sistema adotado, sobreposição e fixação conforme especificação do fabricante, rufos e arremates que assegurem a estanqueidade e sistema de captação e condução de águas pluviais dimensionado na forma da NBR 10844. As esquadrias em alumínio e vidro totalizam quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados, com emprego obrigatório de vidros de segurança nas situações previstas na NBR 7199 e sistemas de vedação que assegurem estanqueidade à água e ao ar na forma da NBR 10821.

As edificações de apoio serão executadas em alvenaria, com duzentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados. O piso interno será em concreto polido de alta resistência em quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados, com as mesmas características especificadas para o Boulevard. Os sanitários receberão vinte e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados de piso, noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados de revestimento de parede, quarenta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados de divisórias em painel de granilite, oito bacias sanitárias e sete lavatórios.

A pavimentação das áreas de circulação de pedestres e da plataforma será executada em blocos intertravados de concreto de trinta e cinco megapascais e seis centímetros de espessura, em novecentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados, precedida de limpeza mecanizada, de demolição mecanizada de duzentos e oitenta e três metros cúbicos e cinquenta e nove decímetros cúbicos de concreto existente, de

regularização e compactação do subleito em quatro mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados.

O estacionamento receberá pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente, na faixa C da especificação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, em mil quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados, compreendendo a execução de sub-base, base, imprimação, pintura de ligação, usinagem, transporte, espalhamento e compactação, com controle tecnológico do grau de compactação e da espessura das camadas, seguida da pintura de demarcação de cinquenta e nove vagas.

3.5. Instalações elétricas e iluminação

O fornecimento de energia elétrica será bifásico, do tipo B1, nas tensões de cento e vinte e sete e de duzentos e vinte volts, com entrada de energia executada conforme as normas da concessionária local. O quadro de proteção geral será embarcado em alvenaria, com grau de proteção IP66, disjuntor termomagnético bipolar de sessenta e três ampères, dispositivo de proteção contra surtos, dispositivo diferencial residual de vinte e cinco ampères com sensibilidade de trezentos miliampères, contator de potência e relê fotoelétrico para acionamento automático da iluminação externa.

O sistema de aterramento adotará o esquema TN-S, com malha composta de quatro hastes cobreadas de três quartos de polegada por três metros interligadas por cabo de cobre nu de vinte e cinco milímetros quadrados, com conectores e terminais de pressão apropriados e caixas de inspeção que permitam a medição periódica da resistência de aterramento, cujo valor deverá ser comprovado por laudo antes do recebimento.

A infraestrutura subterrânea será executada com eletrodutos corrugados de polietileno de alta densidade de diâmetro nominal de cinquenta milímetros, assentados à profundidade mínima de setenta centímetros nas áreas de circulação de pedestres e de cem centímetros sob áreas de circulação de veículos, com envelopamento em areia, fita de alerta nas cores amarela e vermelha com a inscrição de advertência relativa à presença de eletricidade e caixas de passagem em intervalos que permitam a enfiação e a manutenção sem escavação. Os condutores serão em cobre flexível com isolação compatível com a tensão de serviço, com seções dimensionadas por memória de cálculo que verifique a corrente de projeto, a queda de tensão e a corrente de curto-circuito presumida.

Os postes de iluminação serão em aço SAE 1010 ou 1020 galvanizado por imersão a quente na forma da NBR 6323, com verificação estrutural para resistência a ventos de quarenta e cinco metros por segundo, fixados sobre bases de concreto dimensionadas para os esforços de vento e de peso próprio, com janela de inspeção e sistema de drenagem interna. As luminárias serão de diodo emissor de luz nas potências de cem e de cento e cinquenta watts, com alimentação bivolt automática, grau de proteção IP66, resistência a impactos IK08, driver integrado, fator de potência superior a noventa e dois centésimos, temperatura de cor entre quatro mil e cinco mil kelvins e vida útil mínima de cinquenta mil horas.

A aceitação das luminárias fica condicionada à apresentação de laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, compreendendo ensaio fotométrico, ensaio de resistência de isolamento, ensaio de rigidez dielétrica e verificação do grau de proteção, e à apresentação de termo de garantia do fabricante pelo prazo mínimo de cinco anos. A execução dos serviços elétricos exigirá profissional credenciado junto à concessionária de energia elétrica, com comprovação do credenciamento vigente perante a fiscalização. A iluminação interna compreende cento e noventa e duas unidades no Boulevard e cinquenta e duas unidades no Terminal.

3.6. Instalações hidráulicas e sanitárias

As instalações de água fria serão executadas em tubulações de policloreto de vinila nos diâmetros de uma polegada e meia e de três quartos de polegada, com dimensionamento por memória de cálculo na forma da NBR 5626, reservação mínima em caixa de água de um mil e dois mil litros por conjunto sanitário, registros de

manobra em posição acessível e ensaio de pressão antes do fechamento das alvenarias. As instalações de esgoto adotarão tubulações de policloreto de vinila nos diâmetros de quarenta e de cem milímetros, com caixas de inspeção, ventilação dos ramais e declividades mínimas na forma da NBR 8160, com ligação à rede pública precedida de anência da concessionária de saneamento.

As louças sanitárias serão brancas, de primeira linha, com bacias dotadas de sistema de descarga de duplo acionamento quando disponível no mercado, e os metais serão cromados, com torneiras de fechamento automático nos lavatórios de uso público. As cabines acessíveis observarão as dimensões, as alturas de instalação e a disposição de barras de apoio previstas na NBR 9050, com área de manobra que permita a rotação completa de cadeira de rodas e lavatório sem coluna que assegure a aproximação frontal.

A drenagem de águas pluviais das coberturas e das áreas pavimentadas será dimensionada com base em intensidade pluviométrica e período de retorno justificados em memória de cálculo, com condutores, calhas, bocas de lobo, galerias, poços de visita e dispositivos de dissipação dimensionados de modo a não transferir sobrecarga hídrica à rede pública existente nem produzir alagamento nas áreas lindeiras, exigindo-se a avaliação da capacidade da rede receptora e a previsão de dispositivos de retardo quando a análise indicar insuficiência.

3.7. Serviços preliminares e canteiro

Cada frente de obra receberá placa de identificação com área de doze metros quadrados, executada em chapa galvanizada e estrutura de madeira, instalada em posição visível do logradouro público, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas resoluções dos conselhos profissionais. O canteiro contará com container destinado a escritório e depósito com área mínima de treze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados, dotado de sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante e instalações elétricas protegidas, na forma da Norma Regulamentadora número dezoito, previsto o período de dez meses de locação para o Boulevard e de dez meses para o Terminal, computados os períodos de projeto e de execução.

O canteiro deverá dispor de instalações sanitárias, de vestiário, de local para refeições e de área de armazenamento de materiais em conformidade com a Norma Regulamentadora número dezoito, de fechamento que impeça o acesso de terceiros, de sinalização de advertência e de dispositivos de proteção coletiva nas frentes de serviço. A implantação do canteiro deverá ser previamente aprovada pela fiscalização quanto à localização, de modo a não interferir na operação do terminal existente, na circulação de pedestres e no acesso aos estabelecimentos comerciais lindeiros.

4. 4 - 4. ESCOPO DOS PROJETOS

Por força do regime adotado, incumbe ao contratado a elaboração do do projeto executivo e de todos os projetos complementares necessários à completa caracterização e execução das obras, na forma do artigo 46, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o conteúdo mínimo estabelecido pelo artigo 6º, incisos XXV e XXVI, do mesmo diploma legal.

Todos os projetos serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no conselho profissional competente, e serão acompanhados das correspondentes anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, com comprovação de quitação das taxas devidas. A remuneração da atividade projetual consta da proposta como item próprio, sob a forma de verba, em cada uma das duas frentes de obra, e será medida de forma proporcional à entrega e à aprovação de cada conjunto de projetos, vedado o pagamento antecipado ou o pagamento de projeto não aprovado pela fiscalização e pela Comissão de Avaliação Técnica.

4.1. Relação dos projetos obrigatórios

Integram obrigatoriamente o escopo da atividade projetual o projeto arquitetônico completo de ambas as frentes, com plantas de implantação, plantas baixas de todos os pavimentos e edificações, cortes longitudinais e transversais em número suficiente para caracterizar as soluções, elevações de todas as fachadas, detalhamentos construtivos em escala adequada, planilhas de esquadrias, planilhas de acabamentos por ambiente e memorial justificativo das soluções adotadas; o projeto de terraplenagem, greides projetados, seções transversais, cálculo dos volumes de corte e de aterro e diagrama de distribuição de massas; e o projeto de drenagem de águas pluviais, com memória de cálculo que explicite a intensidade pluviométrica, o período de retorno e os coeficientes de escoamento adotados.

Integram ainda o escopo o projeto estrutural e de fundações, precedido de investigação geotécnica com sondagens em número e em profundidade suficientes, contendo plantas de forma e de armadura, detalhamentos de ligações, especificações de materiais, memórias de cálculo com identificação dos modelos e dos critérios adotados e plano de execução das estruturas, com projetos específicos de fabricação e de montagem no caso da estrutura metálica do Terminal e de manuseio, içamento e montagem no caso dos painéis pré-moldados do Boulevard; o projeto elétrico e luminotécnico, com diagrama unifilar geral, quadros de carga, dimensionamento de condutores e de dispositivos de proteção com memória de cálculo, projeto de aterramento com previsão de medição de resistência, avaliação da necessidade de proteção contra descargas atmosféricas e estudo luminotécnico com curvas isólux e verificação dos níveis exigidos pela NBR 5101 e pela NBR ISO CIE 8995-1; e o projeto hidrossanitário, com dimensionamento dos ramais de água fria e de esgoto, cálculo da reservação com justificativa da autonomia adotada e solução de ligação às redes públicas com anência da concessionária.

Completam o escopo o projeto de prevenção e combate a incêndio, elaborado conforme as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros aplicáveis à classificação de ocupação das edificações e submetido à aprovação daquele órgão; o projeto de sinalização viária horizontal e vertical das áreas de circulação e do estacionamento, submetido à aprovação do órgão municipal de trânsito; o projeto de comunicação visual e de sinalização de orientação ao usuário, com previsão de sinalização em relevo e em braile nas situações exigidas pela NBR

9050; o projeto paisagístico, com especificação das espécies, do preparo do solo e do plano de manutenção inicial; e o projeto de cenografia do Boulevard, com definição de materiais, de cores, de texturas, de elementos decorativos e de comunicação visual temática.

4.2. Requisitos de apresentação

Os projetos serão apresentados em pranchas normalizadas, em escalas adequadas à leitura das informações representadas, com carimbo que identifique a obra, a disciplina, o responsável técnico, o número de registro profissional, a revisão e a data. A entrega compreenderá duas vias impressas assinadas e arquivos digitais em formato editável nativo e em formato portátil de documento, acompanhados dos memoriais descritivos, dos memoriais de cálculo, das especificações técnicas de materiais e de serviços, das planilhas de quantidades e do cronograma físico detalhado por serviço.

A modelagem deverá assegurar a compatibilização entre as disciplinas, com verificação de interferências entre estrutura, instalações e arquitetura, cabendo ao contratado apresentar relatório de compatibilização que demonstre a inexistência de conflitos. A constatação de interferência não resolvida durante a execução das obras não autoriza pedido de acréscimo de preço nem de prorrogação de prazo, por constituir risco assumido pelo contratado no regime de contratação semi-integrada.

4.3. Aprovações externas

Constitui obrigação do contratado, sem qualquer acréscimo de preço, a obtenção de todas as aprovações, licenças, alvarás e anências necessárias à execução e à utilização das obras, compreendendo a aprovação dos projetos pelos

órgãos municipais competentes, a anência do órgão de proteção do patrimônio cultural quanto à intervenção no entorno de bem tombado, a aprovação do projeto de segurança contra incêndio pelo Corpo de Bombeiros e a obtenção do Auto de Vistoria, as anências das concessionárias de energia elétrica, de saneamento e de telecomunicações quanto a ligações e a remanejamentos, e o licenciamento ambiental quando exigível.

O contratado promoverá ainda o recolhimento das anotações de responsabilidade técnica de projeto e de execução, o cadastramento da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social com emissão da matrícula específica e a obtenção do Certificado de Regularidade quando exigível. As despesas com taxas, emolumentos e emissão de documentos correm por conta exclusiva do contratado e consideram-se compreendidas no preço proposto.

4.4 Prazos de entrega e de aprovação dos projetos

A elaboração dos projetos observará o prazo estipulado no quadro que consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

A fiscalização, assistida pela Comissão de Avaliação Técnica instituída pelo Decreto Municipal nº 4.974/2026, manifestar-se-á sobre cada entrega no prazo de dez dias úteis, podendo aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar de forma motivada. A rejeição obrigará o contratado à reapresentação no prazo de dez dias úteis, sem interrupção do prazo contratual e sem direito a acréscimo de preço. A reincidência na apresentação de projeto tecnicamente inadequado caracteriza inexecução parcial e sujeita o contratado às sanções previstas neste instrumento.

A aprovação dos projetos pela Administração não transfere ao ente público a responsabilidade técnica pelas soluções adotadas, que permanece integralmente com o contratado e com os profissionais responsáveis, nem exonera o contratado do dever de corrigir, a suas expensas, os erros, as omissões e as inadequações constatados em qualquer fase, inclusive após o recebimento definitivo, na forma do artigo 140, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. 5 - ESCOPO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras compreenderá a integralidade dos serviços necessários à materialização dos projetos aprovados, organizados nos grupos de serviços preliminares, pavimentação, serviços complementares e paisagismo, iluminação, obras civis e serviços finais, em cada uma das duas frentes de obra, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra e encargos incidentes.

Os serviços preliminares abrangem a instalação da placa de identificação da obra, a implantação do canteiro, a ligação provisória de água e de energia, a locação topográfica das obras a partir de marcos de referência, a instalação das proteções coletivas e da sinalização de advertência e a execução do fechamento das frentes de serviço. A locação deverá ser conferida pela fiscalização antes do início das escavações, com registro no diário de obras.

Os serviços de terraplenagem e de pavimentação compreendem a limpeza mecanizada do terreno, as demolições mecanizadas dos pisos e das estruturas de concreto existentes com destinação regular dos resíduos, a regularização e a compactação mecanizada do subleito com controle do grau de compactação, a execução e base betuminosa de materiais provenientes da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de emulsão modificada com polímero, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços, aplicação de geogrelha como reforço estrutural, visando à adequada distribuição das cargas, ao aumento da

capacidade de suporte e à redução de deformações do pavimento; o assentamento dos blocos intertravados de concreto e a execução da pavimentação asfáltica do estacionamento do Terminal, com todos os serviços de imprimação, pintura de ligação, usinagem, espalhamento e compactação.

As obras civis compreendem a execução das fundações conforme a solução definida a partir da investigação geotécnica, a fabricação, o transporte e a montagem das alvenarias de bloco de concreto estrutural do Boulevard, a fabricação e a montagem da estrutura metálica do Terminal, a execução das alvenarias, das coberturas metálicas e termoacústicas, das impermeabilizações das áreas molhadas e das estruturas em contato com o solo, dos pisos de concreto polido, dos revestimentos cerâmicos, das divisórias de granito, das esquadrias de alumínio e vidro, das portas de madeira, das pinturas e dos arremates.

Os sistemas prediais compreendem a execução integral das instalações elétricas de baixa tensão, da infraestrutura subterrânea de dutos e caixas, do sistema de aterramento, dos quadros de proteção, da iluminação interna e da iluminação ornamental externa com o fornecimento e a instalação dos postes e das luminárias, das instalações de água fria e de esgoto sanitário com as respectivas louças e metais, da drenagem de águas pluviais e dos sistemas de prevenção e combate a incêndio definidos no projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Os serviços complementares compreendem a instalação do mobiliário urbano, dos bancos, das lixeiras de coleta seletiva e do playground, a execução do paisagismo com preparo do solo, plantio e manutenção inicial, a implantação da sinalização viária horizontal e vertical, a demarcação das vagas de estacionamento, a implantação da comunicação visual e da sinalização tátil, a execução dos elementos cenográficos do Boulevard e a limpeza geral das obras com remoção de todos os entulhos e das instalações provisórias.

6. 6 - REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, com remuneração por preço global, de modo que o valor ofertado pelo licitante compreende a totalidade das obrigações assumidas, abrangendo a elaboração de todos os projetos, a execução integral das obras, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, a mão de obra com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, os tributos incidentes, as despesas indiretas, os seguros, as taxas de aprovação e licenciamento e o lucro.

A remuneração por preço global implica que a medição se dará por etapa concluída ou por percentual de conclusão de etapa aferido pela fiscalização, e não pela quantidade individualizada de serviços executados. A eventual constatação de que os projetos elaborados pelo contratado conduzem a quantidades superiores às estimativas referenciais constantes do Anteprojeto não gera direito a acréscimo de preço, porquanto o risco de variação quantitativa decorrente do desenvolvimento do projeto é assumido integralmente pelo contratado, na forma da matriz de alocação de riscos e do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A responsabilidade do contratado abrange a concepção, o dimensionamento, a especificação, a execução e o desempenho das soluções adotadas, respondendo o particular pela adequação técnica dos projetos, pela conformidade da execução com os projetos e com as normas técnicas e pela funcionalidade dos empreendimentos entregues. Não se admitirá alegação de erro, de omissão ou de insuficiência de projeto como fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acréscimo de preço ou de prorrogação de prazo.

A alteração dos valores contratuais somente será admitida nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistentes no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuíto ou de força maior, na necessidade de alteração do projeto por iniciativa da Administração com repercussão quantitativa ou qualitativa no objeto, na superveniência de norma legal ou regulamentar que onere ou desonere a execução e no reajuste em sentido estrito, devidamente justificadas e demonstradas.

7. 7 - NORMAS TÉCNICAS

A elaboração dos projetos e a execução das obras observarão obrigatoriamente as normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, as normas das concessionárias de serviços públicos e a legislação urbanística e edilícia municipal, aplicando-se sempre a versão vigente na data da elaboração do projeto respectivo.

A relação constante do quadro que se segue possui caráter exemplificativo e não exaure as normas aplicáveis, cabendo ao contratado identificar e observar toda a normalização técnica pertinente aos sistemas e aos serviços que compuserem as soluções projetadas, ainda que aqui não expressamente mencionada.

Quadro 1: Normas técnicas aplicáveis por sistema

Norma	Objeto da normalização	Aplicação no empreendimento
NBR 6118	Projeto de estruturas de concreto	Fundações, blocos, vigas baldrame, pisos estruturais e bases de postes e de mobiliário
NBR 6122	Projeto e execução de fundações	Definição do tipo de fundação a partir da investigação geotécnica de ambas as frentes
NBR 6484	Sondagem de simples reconhecimento com SPT	Investigação geotécnica prévia ao projeto de fundações
NBR 8800	Projeto de estruturas de aço e mistas	Estrutura metálica do Terminal e coberturas metálicas do Boulevard
NBR 14762	Dimensionamento de perfis formados a frio	Elementos secundários e terças das coberturas metálicas
NBR 6123	Forças devidas ao vento em edificações	Verificação das coberturas, dos postes e dos elementos cenográficos
NBR 8681	Ações e segurança nas estruturas	Combinações de ações adotadas nos projetos estruturais
NBR 12655	Concreto: preparo, controle e recebimento	Controle tecnológico do concreto em todas as frentes
NBR 7212	Execução de concreto dosado em central	Recebimento e lançamento do concreto usinado
NBR 15575	Desempenho de edificações habitacionais	Referência de desempenho térmico, acústico e de estanqueidade das edificações
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão	Instalações elétricas internas, quadros e circuitos de ambas as frentes

NBR 5419	Proteção contra descargas atmosféricas	Avaliação de risco e sistema de proteção quando exigível
NBR 5101	Iluminação pública	Níveis de iluminância do calçadão, das áreas externas e do estacionamento
NBR ISO CIE 8995-1	Iluminação de ambientes de trabalho	Níveis de iluminância dos ambientes internos
NBR 6323	Galvanização por imersão a quente	Postes de iluminação e elementos metálicos expostos
NBR 5626	Sistemas prediais de água fria e água quente	Instalações de água fria, reservação e ensaio de pressão
NBR 8160	Sistemas prediais de esgoto sanitário	Ramais de esgoto, ventilação, caixas de inspeção e ligação à rede pública
NBR 10844	Instalações prediais de águas pluviais	Calhas, condutores e drenagem das coberturas
NBR 15645	Execução de obras de esgoto e drenagem	Galerias, poços de visita e bocas de lobo da drenagem externa
NBR 9575	Impermeabilização: seleção e projeto	Áreas molhadas, lajes expostas e estruturas em contato com o solo
NBR 9574	Execução de impermeabilização	Aplicação dos sistemas impermeabilizantes e ensaio de estanqueidade
NBR 9781	Peças de concreto para pavimentação	Blocos intertravados do calçadão, das áreas externas e da plataforma
NBR 15953	Pavimento intertravado: execução	Assentamento, rejuntamento e compactação dos blocos
NBR 7199	Vidros na construção civil	Esquadrias envidraçadas do Terminal e das unidades comerciais
NBR 10821	Esquadrias para edificações	Desempenho de estanqueidade e de resistência das esquadrias de alumínio
NBR 13755	Revestimentos cerâmicos de fachadas	Revestimentos cerâmicos aplicados em paredes externas
NBR 9050	Acessibilidade a edificações e espaços urbanos	Rotas acessíveis, rampas, sanitários acessíveis, balcões e mobiliário
NBR 16537	Sinalização tátil no piso	Piso tátil de alerta e direcional do Terminal e do calçadão
NBR 9077	Saídas de emergência em edifícios	Dimensionamento de saídas das edificações de uso coletivo
NBR 13714	Sistemas de hidrantes e mangotinhos	Rede de combate a incêndio quando exigida pelo projeto aprovado
NBR 12693	Sistemas de extintores portáteis	Distribuição de extintores nas edificações

NBR 10151	Avaliação do ruído em áreas habitadas	Controle de ruído durante a execução em área central
NBR 15112 a 15116	Resíduos da construção civil	Gestão, triagem, transporte e destinação dos resíduos das demolições
NBR 12284	Instalações provisórias em canteiros de obras	Implantação do canteiro, vestiários e instalações sanitárias

NR-6	Equipamentos de proteção individual	Fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos pelos trabalhadores
NR-10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade	Execução das instalações elétricas e da entrada de energia
NR-12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos	Operação de máquinas de terraplenagem e de compactação
NR-18	Condições de trabalho na indústria da construção	Canteiro, proteções coletivas e programa de gerenciamento de riscos
NR-35	Trabalho em altura	Montagem da estrutura metálica, das coberturas e dos postes de iluminação

O descumprimento de norma técnica de observância obrigatória caracteriza inexecução contratual e autoriza a fiscalização a determinar a paralisação do serviço, a refação às expensas do contratado e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos profissionais envolvidos.

8. 8 - PRAZOS E CRONOGRAMA

8.1Prazo total e repartição interna

O prazo total de execução do objeto é de dez meses, contados da emissão da ordem de serviço. A vigência contratual será de 22 meses, contados da assinatura do instrumento, prazo que compreende o período de execução acrescido da margem necessária à realização dos atos de recebimento provisório e definitivo, à liquidação das medições finais e ao encerramento administrativo do ajuste.

A Ordem de Serviços será emitida e enviada para a empresa no prazo de até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

Admite-se a antecipação do início das obras de frente cujos projetos tenham sido aprovados antes do esgotamento do prazo, mediante autorização expressa da fiscalização, hipótese em que a antecipação não alterará o prazo total nem gerará direito a qualquer acréscimo de preço, e não dispensará o contratado do cumprimento dos prazos de entrega dos projetos da frente remanescente.

8.2. Sequenciamento obrigatório das frentes

O cronograma deverá observar o sequenciamento decorrente da interdependência física entre as frentes. As obras do Terminal Rodoviário Urbano serão priorizadas, de modo que a conclusão e a entrada em operação do novo terminal antecedam o início das intervenções do Boulevard na área hoje ocupada pelo terminal antigo. As frentes do Boulevard situadas fora da área do terminal existente poderão ser executadas simultaneamente, desde que preservados os acessos, a circulação de pedestres e a operação do transporte coletivo.

A continuidade da operação do terminal existente durante todo o período de obras constitui condicionante de execução de observância obrigatória. A interrupção do serviço de transporte coletivo, ainda que parcial, somente será admitida mediante plano previamente aprovado pela fiscalização e pelo órgão municipal de trânsito, com previsão de pontos de parada provisórios sinalizados, de rotas acessíveis alternativas e de comunicação prévia aos usuários.

Cronograma físico-financeiro

O licitante apresentará cronograma físico-financeiro compatível com o prazo total e com o sequenciamento acima estabelecido, distribuindo os desembolsos por etapa e por mês, de modo que o somatório corresponda ao valor global ofertado. O cronograma constituirá anexo do contrato e servirá de parâmetro para a aferição do cumprimento dos prazos parciais, admitindo-se a redistribuição interna mediante justificativa técnica e anuência da fiscalização, desde que preservados o prazo total e o valor global.

A defasagem do avanço físico acumulado em relação ao previsto no cronograma superior a dez por cento em duas medições consecutivas obrigará o contratado a apresentar, no prazo de cinco dias úteis, plano de recuperação com reforço de equipes, de equipamentos ou de turnos de trabalho, sem acréscimo de preço, sob pena de caracterização de inexecução parcial.

8.4. Prorrogação dos prazos

A prorrogação dos prazos de execução e de vigência somente será admitida nas hipóteses do artigo 111 e do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pedido escrito e fundamentado apresentado antes do término do prazo em curso, acompanhado de comprovação documental do fato alegado e da demonstração do nexo de causalidade entre o fato e o atraso, e formalizada por termo aditivo precedido de manifestação da fiscalização e da Procuradoria Jurídica.

Constituem hipóteses de prorrogação o impedimento de execução por ato ou omissão da Administração, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada, o regime excepcional de chuvas superior à média histórica local comprovado por dados de estação meteorológica oficial, a interrupção determinada pela Administração e a demora na aprovação de projetos por órgão externo por prazo superior ao regulamentar, desde que o contratado comprove ter promovido a protocolização em tempo hábil e ter atendido às exigências formuladas.

Não constituem fundamento para prorrogação a chuva de intensidade compatível com a média histórica local, a insuficiência de equipes, de equipamentos ou de recursos financeiros do contratado, a dificuldade de obtenção de materiais no mercado, a necessidade de revisão de projeto elaborado pelo próprio contratado e a demora na aprovação de projeto decorrente de exigência técnica não atendida.

9. 9. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Estrutura de gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada por gestor e por fiscal formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao gestor a coordenação dos atos preparatórios à instrução do processo de pagamento, o controle dos prazos, a instrução dos pedidos de alteração contratual e a comunicação das irregularidades à autoridade superior, e ao fiscal o acompanhamento técnico da execução, a conferência das medições, a aferição da qualidade dos serviços e dos materiais e o registro das ocorrências.

A fiscalização técnica será exercida por profissional com formação em Engenharia Civil ou em Arquitetura e Urbanismo, com registro regular no conselho profissional competente, assistido pela Comissão de Avaliação Técnica instituída pelo Decreto Municipal nº 4.974/2026, à qual incumbe a análise dos projetos entregues, dos memoriais de cálculo, das planilhas e dos cronogramas, com emissão de parecer técnico de caráter opinativo que subsidiará a decisão da autoridade competente.

A Administração poderá contratar terceiro para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes à fiscalização, na forma do artigo 117, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratação transfira ao terceiro qualquer competência decisória e sem que exonere o contratado de suas responsabilidades.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, e a ausência de impugnação a serviço executado não significa aceitação tácita nem impede a determinação posterior de refação, na forma do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Poderes e atribuições da fiscalização

Compete à fiscalização o livre acesso a todas as frentes de serviço, ao canteiro, aos depósitos de materiais e aos locais de fabricação dos elementos pré-moldados e metálicos, inclusive fora do Município, a solicitação de ensaios e de laudos complementares em laboratório acreditado, a determinação de refação de serviço executado em desconformidade com o projeto ou com as normas técnicas, a rejeição de material que não atenda às especificações com determinação de sua imediata retirada e a suspensão de serviço executado em condições inseguras.

Compete ainda à fiscalização exigir a substituição de empregado ou de preposto cuja conduta se revele inadequada ou cuja qualificação técnica se mostre insuficiente, verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados alocados na obra, conferir a regularidade da documentação de segurança e saúde no trabalho, atestar as medições e propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

9.3. Diário de obras e reuniões de acompanhamento

O contratado manterá no canteiro diário de obras com folhas numeradas sequencialmente e em três vias, no qual serão registrados diariamente as condições meteorológicas, o efetivo de mão de obra por categoria, os equipamentos em operação, os serviços executados por frente, os materiais recebidos, as ocorrências relevantes, as determinações da fiscalização e as eventuais paralisações com a indicação da causa. O diário será assinado pelo responsável técnico do contratado e visado pela fiscalização, e constituirá elemento de prova das ocorrências da execução.

Serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento, com a participação do gestor, do fiscal, do responsável técnico do contratado e, quando necessário, de representante da Comissão de Avaliação Técnica, destinadas à análise do avanço físico, da conformidade técnica, das pendências documentais e das medidas corretivas necessárias, com lavratura de ata que consignará as deliberações, os responsáveis e os prazos.

9.4. Equipe técnica mínima e equipamentos

O contratado manterá na execução do objeto engenheiro civil ou arquiteto na condição de responsável técnico geral, com anotação de responsabilidade técnica registrada, engenheiro eletricista responsável pelas instalações elétricas e pela iluminação, com credenciamento junto à concessionária de energia elétrica, profissional responsável pela segurança do trabalho na proporção exigida pela Norma Regulamentadora número quatro, encarregado geral com experiência comprovada em obras de porte equivalente e técnico em edificações responsável pelo acompanhamento diário das frentes de serviço.

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica dependerá de anuência prévia e expressa da fiscalização e somente será admitida por profissional de qualificação equivalente ou superior à do substituído, com apresentação dos documentos comprobatórios e com o correspondente registro no conselho profissional. A ausência de responsável técnico na obra por período superior a cinco dias úteis caracteriza inexecução parcial.

O contratado deverá disponibilizar, em cada frente de obra e na etapa correspondente, os equipamentos mínimos necessários à execução, compreendendo escavadeira hidráulica e trator de esteiras para os serviços de limpeza e de demolição, rolo compactador e placa vibratória para a compactação do subleito e dos lastros, caminhões basculantes para o transporte de materiais e de resíduos, caminhão munck ou grua para a montagem dos painéis pré-moldados e da estrutura metálica, betoneira ou caminhão betoneira para o concreto, vibrador de imersão e acabadora para os pisos de concreto polido, equipamento de solda com máscara e acessórios de segurança, plataforma elevatória ou andaime metálico para os trabalhos em altura, usina ou fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente com acabadora e rolos para a pavimentação asfáltica e ferramental completo para as instalações prediais.

10. 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Forma de medição

As medições serão mensais, com período de apuração compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês civil, e recairão sobre as etapas concluídas ou sobre o percentual de conclusão de cada etapa efetivamente aferido pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato. A medição da atividade projetual observará a entrega e a aprovação de cada conjunto de projetos, na proporção correspondente à verba prevista na proposta.

Não será objeto de medição o serviço executado em desconformidade com o projeto aprovado, com as especificações técnicas ou com as normas técnicas aplicáveis, o serviço cuja documentação de controle tecnológico não tenha sido apresentada, o material posto no canteiro e ainda não aplicado, salvo autorização expressa e fundamentada da fiscalização quanto a equipamentos de longo prazo de fabricação com comprovação de aquisição e de armazenamento adequado, e a etapa cuja conclusão dependa de serviço de outra etapa ainda não executado.

Vedado o pagamento antecipado, admitido o pagamento por etapa somente após a verificação da conformidade técnica pela fiscalização. A aceitação de medição não implica aceitação definitiva do serviço, que permanece sujeito à verificação nos atos de recebimento provisório e definitivo.

10.2. Documentação exigível a cada medição

A liberação de cada medição fica condicionada à apresentação, pelo contratado, dos documentos relacionados no quadro que se segue, cuja ausência ou irregularidade autoriza a retenção do pagamento até o saneamento, sem que a retenção caracterize inadimplemento da Administração nem gere direito a atualização monetária ou a compensação financeira.

Item	Documento exigível
1	Nota fiscal ou fatura discriminada por etapa, com destaque das retenções tributárias
2	Boletim de medição assinado pelo responsável técnico e atestado pela fiscalização
3	Relatório fotográfico datado dos serviços medidos, por frente de obra
4	Cópia do diário de obras do período, com os vistos da fiscalização
5	Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com o comprovante de pagamento
6	Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias com o comprovante de pagamento
7	Folha de pagamento dos empregados alocados na obra e comprovantes de quitação salarial
8	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União
9	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
10	Certidão negativa de débitos trabalhistas
11	Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal
12	Resultados dos ensaios de controle tecnológico do período, compreendendo concreto, compactação e pavimentação
13	Comprovantes de destinação regular dos resíduos da construção civil, com manifestos de transporte
14	Documentação de segurança e saúde no trabalho, incluindo fichas de entrega de equipamentos de proteção e registros de treinamento
15	Comprovante de vigência das apólices de seguro exigidas e da garantia contratual

10.3. Prazos e forma de pagamento

A fiscalização disporá do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da medição acompanhada da documentação completa, para atestar a conformidade dos serviços ou para apontar de forma motivada as pendências que impedem o ateste.

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da liquidação da despesa, conforme o Decreto Municipal nº 4.962/2026.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias exigíveis na legislação de regência, compreendendo o imposto sobre serviços de qualquer natureza devido ao Município de Jaguariúna, a retenção previdenciária de onze por cento sobre o valor dos serviços quando aplicável e as retenções federais cabíveis. O contratado deverá discriminar na nota fiscal a parcela relativa a material e a parcela relativa a mão de obra, para fins de apuração das bases de cálculo.

O atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após o decurso do prazo de trinta dias, sujeitará o ente público à atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e à compensação financeira de meio por cento ao mês, calculada pro rata die, mediante requerimento do contratado, na forma do artigo 141, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada a inadimplência do contratado quanto a obrigações trabalhistas relativas aos empregados alocados na obra, a Administração poderá efetuar o pagamento direto dos salários e das verbas devidas, com desconto do valor correspondente da medição, e reter a parcela remanescente até a comprovação da regularização, na forma do artigo 121, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Reajuste de preços

Os preços contratuais serão irreajustáveis, considerando a natureza da contratação.

11. 11 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório

Concluídas as obras, o contratado comunicará o fato por escrito à fiscalização, que promoverá a vistoria no prazo de quinze dias e lavrará o termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no qual serão consignadas as eventuais pendências e o prazo para o respectivo saneamento, na forma do artigo 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comunicação de conclusão deverá ser instruída com a documentação técnica de encerramento, compreendendo os projetos como construídos de todas as disciplinas, os manuais de operação e de manutenção dos sistemas instalados, os termos de garantia dos equipamentos, os laudos e ensaios finais, o laudo de medição da resistência de aterramento, o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, as anências das concessionárias quanto às ligações definitivas, os comprovantes de destinação dos resíduos e as certidões negativas de débitos previdenciários e trabalhistas relativas à obra.

A recusa do recebimento provisório será formalizada por termo motivado quando constatada a inconclusão de serviços essenciais, a existência de vícios que impeçam a utilização segura dos empreendimentos ou a ausência da

documentação técnica de encerramento, hipóteses em que os prazos contratuais permanecerão em curso, com incidência das sanções por atraso.

11.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de noventa dias contados do recebimento provisório e após o integral saneamento das pendências nele consignadas, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade da execução com os projetos aprovados, com as especificações técnicas e com as normas técnicas aplicáveis, na forma do artigo 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá o exame da estanqueidade das coberturas e das áreas impermeabilizadas, o funcionamento integral das instalações elétricas com aferição dos níveis de iluminância projetados, o funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias com ensaio de estanqueidade, o desempenho do sistema de drenagem sob chuva ou sob ensaio de alagamento controlado, a integridade e a planeza dos pisos de concreto polido e das pavimentações intertravadas, a espessura e o grau de compactação da pavimentação asfáltica comprovados por ensaio, a conformidade das rotas acessíveis e da sinalização tátil com a NBR 9050 e a NBR 16537, a operacionalidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, o acabamento e a fixação do mobiliário urbano e o pegamento e a sanidade das espécies paisagísticas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela solidez e pela segurança das obras nem pela adequação técnica dos projetos por ele elaborados, que subsiste pelo prazo de cinco anos contados do recebimento, na forma do artigo 618 do Código Civil e do artigo 140, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

11.3 Garantia da obra e assistência técnica

O contratado responderá pela reparação dos vícios, defeitos e incorreções constatados no período de cinco anos contados do recebimento definitivo, obrigando-se a atender ao chamado da Administração no prazo de dez dias úteis e a concluir a reparação em prazo compatível com a natureza do serviço, fixado pela fiscalização. Em caso de vício que comprometa a segurança dos usuários ou a continuidade da operação do terminal, o atendimento dar-se-á no prazo de vinte e quatro horas.

A inobservância dos prazos de atendimento autoriza a Administração a promover a reparação por terceiro e a cobrar do contratado o valor despendido, acrescido das penalidades cabíveis, mediante execução da garantia contratual, quando ainda vigente, ou por via administrativa e judicial de cobrança.

12. 12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do contratado

Constituem obrigações do contratado, além das decorrentes da lei e das demais cláusulas deste instrumento, executar o objeto em estrita conformidade com os projetos por ele elaborados e aprovados pela Administração, com as especificações técnicas do Anteprojeto e com as normas técnicas aplicáveis; elaborar e submeter à aprovação todos os projetos exigidos, nos prazos fixados, com o recolhimento das anotações de responsabilidade técnica; obter, a suas expensas, todas as licenças, alvarás, aprovações e anências necessárias; e manter durante toda a execução as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, comunicando de imediato qualquer fato que as comprometa.

Obriga-se ainda o contratado a fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transportes e mão de obra necessários; a empregar materiais novos, de primeira qualidade, com comprovação de conformidade com as

normas técnicas mediante certificados e ensaios; a submeter à aprovação prévia da fiscalização as amostras dos materiais de acabamento e dos equipamentos de iluminação; a executar o controle tecnológico dos serviços por laboratório acreditado, com apresentação dos resultados à fiscalização; e a refazer, a suas expensas, os serviços executados em desconformidade, sem direito a prorrogação de prazo.

Cabe ao contratado manter o canteiro em condições de segurança, de ordem e de limpeza, em conformidade com a Norma Regulamentadora número dezoito; fornecer e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva; elaborar e implementar o programa de

gerenciamento de riscos e os demais documentos de segurança e saúde exigíveis; promover a sinalização de advertência e o isolamento das frentes de serviço; e comunicar imediatamente à fiscalização e aos órgãos competentes a ocorrência de acidente de trabalho, com apresentação da comunicação de acidente e do relatório de investigação.

Constitui obrigação do contratado responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem que se estabeleça qualquer vínculo entre a Administração e os empregados do contratado; responder por danos causados à Administração, a terceiros, aos imóveis lindeiros e às redes de infraestrutura urbana; manter vigentes as apólices de seguro exigidas; e assegurar a continuidade da operação do terminal existente e a preservação do bem tombado situado no entorno, adotando as medidas de proteção determinadas pelo órgão competente.

Obriga-se o contratado a promover a gestão dos resíduos da construção civil com triagem, acondicionamento, transporte por empresa licenciada e destinação a área regularizada, com apresentação dos manifestos; a controlar a emissão de partículas mediante umectação das vias de serviço e enlonamento das cargas; a restringir as atividades ruidosas ao período diurno; a manter livres os acessos aos estabelecimentos lindeiros; e a recuperar integralmente as áreas utilizadas como apoio ao canteiro ao término das obras.

12.2. Obrigações da Administração

Constituem obrigações da Administração disponibilizar as áreas de intervenção livres e desembaraçadas para o início dos serviços, na medida do sequenciamento estabelecido; emitir a ordem de serviço e prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução; designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato; analisar os projetos apresentados nos prazos fixados, com o auxílio da Comissão de Avaliação Técnica; e promover a interlocução institucional com os órgãos externos de aprovação, sem que essa atuação transfira ao ente público a obrigação de obter as licenças.

Incumbe à Administração efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições estabelecidos, após o ateste das medições; comunicar ao contratado as irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento; aplicar as sanções cabíveis mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa; receber provisória e definitivamente o objeto na forma deste instrumento; e promover a publicidade dos atos contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 2.567/2019.

13. 13 - GARANTIAS E SEGUROS

13.1. Garantia de execução contratual

O contratado prestará garantia de execução contratual no percentual de cinco por cento do valor do contrato, no prazo de dez dias úteis contados da assinatura, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, na forma dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada ao particular a escolha entre caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

A caução em dinheiro será recolhida em conta vinculada remunerada indicada pela Administração, e os títulos da dívida pública deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos valores econômicos definidos pelo Ministério da Fazenda. O seguro-garantia será emitido por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados, com cobertura das obrigações principais e acessórias, incluindo as multas aplicadas. A fiança bancária será prestada por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia expressa ao benefício de ordem previsto no artigo 827 do Código Civil.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e por noventa dias após o recebimento definitivo, e será reforçada proporcionalmente em caso de acréscimo do valor contratual ou de prorrogação de prazo, no prazo de dez dias úteis contados da formalização do aditivo. A não prestação, a não renovação ou a não complementação da garantia autoriza a retenção dos pagamentos e caracteriza inadimplemento apto a fundamentar a extinção contratual.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e a terceiros e pelas verbas trabalhistas e previdenciárias não adimplidas relativas aos empregados alocados na obra, e será liberada após o recebimento definitivo e a comprovação da quitação de todas as obrigações, mediante requerimento instruído com as certidões negativas pertinentes.

13.2. Seguros obrigatórios

O contratado contratará e manterá vigentes, a suas expensas e durante todo o período de execução, apólice de seguro de riscos de engenharia com cobertura para danos materiais às obras em execução, aos materiais e aos equipamentos, com importância segurada não inferior ao valor contratual e com coberturas adicionais para desmoronamento, tumultos, greves e fenômenos naturais, e apólice de seguro de responsabilidade civil geral e cruzada com importância segurada não inferior a dez por cento do valor contratual, destinada à cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros, aos imóveis lindeiros e aos bens públicos.

Em razão da proximidade do bem tombado, a apólice de responsabilidade civil deverá contemplar expressamente cobertura para danos a imóveis de interesse histórico situados no entorno da intervenção. As apólices indicarão o Município de Jaguariúna como co-segurado ou beneficiário, conforme a natureza da cobertura, e as vias serão entregues à fiscalização antes do início das obras, com renovação comprovada a cada vencimento sob pena de retenção dos pagamentos.

14. 14 - SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial de serviços, mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, limitada a trinta por cento do valor contratual, na forma do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 /2021, mantendo-se o contratado integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações e pela conformidade técnica dos serviços subcontratados, sem que se estabeleça qualquer vínculo jurídico entre o ente público e o subcontratado.

Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo indicadas no edital para fins de qualificação técnica, bem como a subcontratação da coordenação e da responsabilidade técnica geral pela elaboração dos projetos, a subcontratação total do objeto e a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação e que tenha sido inabilitada ou desclassificada, ou que esteja impedida de contratar com a Administração Pública.

O pedido de subcontratação será instruído com a indicação precisa dos serviços e dos respectivos valores, com a documentação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica da subcontratada, e com a declaração de aceitação das condições contratuais. A subcontratação realizada sem

autorização prévia caracteriza inexecução parcial e sujeita o contratado às sanções previstas, sem prejuízo da determinação de imediato afastamento da subcontratada.

15. 15 - . MATRIZ E ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos integra o Anteprojeto de Engenharia e constitui parte inseparável deste Termo de Referência e do contrato, na forma do artigo 22 e do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo suas disposições sobre qualquer interpretação em contrário quanto à imputação de responsabilidade pelos eventos nela previstos.

Em razão do regime de contratação semi-integrada, alocam-se ao contratado, entre outros, os riscos decorrentes de erro, de omissão ou de insuficiência dos projetos por ele elaborados, de variação quantitativa entre as estimativas referenciais do Anteprojeto e as quantidades resultantes do projeto executivo, de variação dos preços de insumos e de mão de obra dentro do período de irreajustabilidade, de produtividade das equipes, de condições geotécnicas apuradas na investigação de sua responsabilidade, de intempestividade na obtenção de licenças por deficiência de instrução dos pedidos, de acidentes de trabalho, de danos a terceiros e de inadimplência trabalhista e previdenciária.

Alocam-se à Administração os riscos decorrentes de alteração do objeto por sua iniciativa, de atraso na disponibilização das áreas de intervenção, de demora na análise dos projetos por prazo superior ao fixado, de suspensão determinada por ato administrativo não imputável ao contratado, de alteração legislativa ou tributária com repercussão direta sobre os custos e de atraso nos pagamentos por insuficiência de disponibilidade financeira.

Alocam-se de forma compartilhada os riscos decorrentes de caso fortuito e de força maior de efeitos extraordinários, de descoberta de vício oculto do subsolo não detectável pelas técnicas usuais de investigação, de achado arqueológico e de exigência superveniente do órgão de proteção do patrimônio cultural que implique modificação das soluções projetadas, hipóteses em que a repercussão econômica será apurada em processo próprio, com demonstração analítica do impacto e manifestação da fiscalização e da Procuradoria Jurídica.

16. 16 - INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com dosimetria que considere a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

As multas serão calculadas sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme especificado no quadro que se segue, e poderão cumular-se com as demais sanções, observado o limite legal e a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade.

Quadro 3: Infrações contratuais e sanções aplicáveis

Item	Infração	Sanção aplicável	Base de cálculo

1	Atraso na entrega de conjunto de projetos no prazo fixado	Multa diária de zero vírgula três por cento	Valor da verba de projeto da frente correspondente
2	Reapresentação de projeto rejeitado por deficiência técnica, a partir da segunda ocorrência	Multa de dois por cento	Valor da verba de projeto
3	Atraso injustificado no início das obras após a aprovação dos projetos	Multa diária de zero vírgula cinco por cento	Valor total do contrato
4	Atraso no cumprimento de etapa do cronograma físico-financeiro	Multa diária de zero vírgula três por cento	Valor da etapa em atraso
5	Defasagem do avanço físico superior a dez por cento em duas medições consecutivas sem plano de recuperação	Multa de dois por cento	Valor total do contrato
6	Paralisação injustificada dos serviços por prazo superior a cinco dias úteis	Multa diária de um por cento	Valor total do contrato
7	Execução de serviço em desconformidade com o projeto aprovado ou com as normas técnicas	Multa de dois por cento, cumulada com refação às expensas do contratado	Valor do serviço irregular
8	Emprego de material em desacordo com as especificações técnicas mínimas	Multa de dois por cento, cumulada com substituição	Valor do material irregular
9	Ausência de responsável técnico na obra por prazo superior a cinco dias úteis	Multa de um por cento	Valor total do contrato
10	Substituição de integrante da equipe técnica sem anuência prévia da fiscalização	Multa de um por cento	Valor total do contrato
11	Descumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho	Multa de um por cento por ocorrência	Valor total do contrato
12	Ausência ou insuficiência de sinalização e de proteção das frentes de serviço em área de circulação pública	Multa de um por cento por ocorrência	Valor total do contrato
13	Interrupção da operação do terminal existente sem plano previamente aprovado	Multa de três por cento	Valor total do contrato
14	Dano a bem tombado ou ao seu entorno por inobservância das medidas de proteção determinadas	Multa de cinco por cento, cumulada com reparação integral	Valor total do contrato
15	Destinação irregular de resíduos da construção civil	Multa de um por cento por ocorrência	Valor total do contrato

16	Inadimplência quanto a obrigações trabalhistas ou previdenciárias dos empregados alocados na obra	Multa de dois por cento, cumulada com retenção de pagamento	Valor da medição do período
17	Subcontratação não autorizada, acima do limite ou de parcela vedada	Multa de três por cento	Valor subcontratado irregularmente
18	Não prestação, não renovação ou não complementação da garantia contratual ou dos seguros exigidos	Multa de dois por cento, cumulada com retenção de pagamento	Valor total do contrato
19	Recusa em atender à determinação da fiscalização quanto a refação, substituição ou paralisação de serviço	Multa de dois por cento	Valor total do contrato
20	Descumprimento dos prazos de atendimento no período de garantia da obra	Multa de um por cento por ocorrência, cumulada com execução por terceiro às custas do contratado	Valor total do contrato
21	Inexecução parcial do objeto	Multa de dez a vinte por cento, cumulada com impedimento de licitar por até três anos	Valor total do contrato
22	Inexecução total ou abandono da obra	Multa de trinta por cento, cumulada com impedimento de licitar por até três anos	Valor total do contrato
23	Recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviço	Multa de dez por cento, cumulada com impedimento de licitar	Valor estimado da contratação
24	Apresentação de documento falso ou prestação de declaração falsa	Declaração de inidoneidade de três a seis anos, cumulada com multa de vinte por cento	Valor total do contrato
25	Prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade de três a seis anos, sem prejuízo da responsabilização na esfera própria	Valor total do contrato

O total das multas aplicadas não poderá exceder trinta por cento do valor do contrato, salvo na hipótese de inexecução total, e o atingimento desse limite autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do ajuste. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos, executados por conta da garantia contratual ou cobrados judicialmente, com inscrição em dívida ativa quando cabível.

17. 17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Habilitação

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5452/1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inc. II, alínea “c” da Instrução Normativa Seges/ME nº. 116/2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (UM);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (DOIS) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (UM) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 (DEZ) % do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º da Lei Federal nº. 14133 /2021).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5764/1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº. 5764/1971; e

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

ata de fundação;

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

e ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. Federal nº. 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

As exigências acima descritas, são necessárias, considerando o porte e complexidade da obra, além de considerar os possíveis prejuízos ao Município em caso de inexecução total ou parcial da obra, assim como possíveis problemas técnicos no decorrer da execução da mesma.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal nº. 5764/1971.

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) O registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº. 5764/1971.

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. Federal nº. 5764 /1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrados no conselho profissional competente por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), fundamentado na Lei Federal nº. 5194/1966 e Res. CONFEA nº. 1137/2023 que regulamenta o tema e conforme o disposto nos arts. 67, 88 e 122 da Lei Federal nº. 14133/2021.

EMPRESA:

Apresentar CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes característicasnos termos do art. 67 da lei 14.133/21:

Execução de construção em alvenaria contendo serviços preliminares e movimentação de terra, pavimentação asfáltica, passeios, paisagismo, instalações elétricas, hidráulicas, sinalização viária, reservatório de águas pluviais, fornecimento de material e mão nos termos do art. 67 da lei

14.133/21:

QUANTIDADES MÍNIMAS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA OS SERVIÇOS:

TERMINAL:

- CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024
- TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026
- CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024
- JANELA FIXA, EM ALUMINIO PERFIL 20, 60 X 80 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR, ACABAMENTO ALUM BRANCO OU BRILHANTE
- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025

BOULEVARD

- DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
- FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS, FORMATO MENOR OU IGUAL A 200 CM2, ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023
- TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026

PROFISSIONAL

a) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e /ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definidoabaixo:

ENGENHEIRO CIVIL:

Para comprovação da capacidade técnico-profissional a licitante deverá comprovar e possuir no seu quadro permanente ou vinculo na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) com formação em Engenharia Civil, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação.

17.2. Visita técnica

A visita técnica aos locais de intervenção é facultativa, podendo ser realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da Administração, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Ao licitante que optar por realizar a visita será fornecido atestado de comparecimento, documento que não constitui requisito de habilitação.

Conforme a orientação consolidada na Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o licitante que dispensar a visita apresentará declaração de que possui pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades das áreas de intervenção, assumindo integralmente a responsabilidade pela ausência de vistoria e renunciando a alegações futuras de desconhecimento das condições físicas dos locais para fins de pleito de acréscimo de preço ou de prorrogação de prazo.

17.3 Permissão de Consórcio

A permissão de participação de consórcios, limitada a duas empresas por consórcio, na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi fundamentada na necessidade de ampliar a competitividade do certame e de permitir a associação de empresas com qualificações complementares para a execução de um objeto de alta complexidade que envolve a elaboração de projetos e a execução de obras de urbanização e de edificação. A limitação a duas empresas visa a evitar a pulverização de responsabilidades e a dificultar a formação de consórcios com o único objetivo de burlar as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira.

A contratação semi-integrada exige do licitante a capacidade de elaborar projetos e de executar obras de diferentes naturezas, o que pode não ser a especialidade de uma única empresa. A permissão de consórcio permite que empresas especializadas em projetos de engenharia e arquitetura se associem a empresas especializadas em execução de obras de urbanização e edificação, ou que empresas com expertise em diferentes tipos de obras se unam para atender à totalidade do objeto. Essa flexibilidade contribui para a ampliação do universo de licitantes aptos a participar do certame, sem comprometer a segurança jurídica da contratação.

18. 18 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado, precedido de manifestação técnica da fiscalização e da Comissão de Avaliação Técnica, de parecer da Procuradoria Jurídica e de comprovação da disponibilidade orçamentária, observado o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial atualizado para acréscimos e supressões.

Em razão do regime de contratação semi-integrada, não autorizam alteração contratual as variações quantitativas decorrentes do detalhamento do projeto executivo em relação às estimativas referenciais do Anteprojeto, os erros, as omissões e as insuficiências dos projetos elaborados pelo contratado nem as necessidades de complementação

de serviços decorrentes de solução projetual por ele adotada, admitindo-se a alteração apenas nas hipóteses do artigo 133 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a superveniência de fato imprevisível que altere as premissas do Anteprojeto, a necessidade de alteração do projeto por iniciativa da Administração e a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

As alterações que não modifiquem o objeto, o valor global nem as condições essenciais do ajuste, compreendendo o reajuste de preços previamente previsto, a atualização da dotação orçamentária, a substituição do gestor ou do fiscal e as compensações financeiras por atraso de pagamento, serão formalizadas por simples apostilamento, sem necessidade de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será instruído com a demonstração analítica da variação dos custos, com a comprovação documental do fato superveniente, com a demonstração do nexo de causalidade entre o fato e o desequilíbrio e com a prova de que o evento não se inclui entre os riscos alocados ao contratado na matriz de riscos, sob pena de indeferimento liminar do requerimento.

19. 19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto pelo cumprimento integral das obrigações das partes ou, antecipadamente, nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada da autoridade competente.

Constituem hipóteses de extinção por iniciativa da Administração o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, a lentidão na execução que impossibilite a conclusão no prazo, o atraso injustificado no início das obras, a paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação, a subcontratação não autorizada, a cessão ou a transferência total do contrato, o desatendimento reiterado das determinações da fiscalização, a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social que prejudique a execução, o atingimento do limite de trinta por cento em multas e as razões de interesse público de alta relevância devidamente justificadas.

Constituem hipóteses de extinção por iniciativa do contratado a supressão de serviços que acarrete modificação do valor inicial além do limite legal, a suspensão da execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a três meses, o atraso superior a dois meses no pagamento de parcelas devidas e a não liberação das áreas de intervenção nos prazos contratuais, casos em que a extinção dependerá de manifestação formal do contratado e do decurso dos prazos legais, assegurando-se ao particular o direito à indenização pelos prejuízos comprovadamente suportados.

A extinção por culpa do contratado autoriza a assunção imediata do objeto pela Administração, a ocupação e a utilização do local, das instalações, dos equipamentos e do material empregados na execução na medida do necessário à continuidade dos serviços, a execução integral da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Em qualquer hipótese de extinção antecipada, o contratado entregará à Administração os projetos elaborados até aquele momento, ainda que incompletos, acompanhados dos arquivos em formato editável nativo e dos memoriais de cálculo, e promoverá a desmobilização do canteiro e a recuperação das áreas utilizadas, procedendo-se ao levantamento dos serviços efetivamente executados para fins de acerto de contas.

20. 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Propriedade intelectual dos projetos

Os direitos patrimoniais sobre todos os projetos, estudos, memoriais, especificações, planilhas, memórias de cálculo, detalhamentos, arquivos digitais e demais produtos técnicos elaborados em decorrência deste contrato pertencerão ao Município de Jaguariúna, na forma do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá utilizá-los, reproduzi-los, modificá-los e cedê-los a terceiros, sem que seja devida qualquer contraprestação adicional ao contratado.

A cessão dos direitos patrimoniais não afasta os direitos morais dos autores previstos na Lei Federal nº 9.610 /1998, assegurada a menção à autoria nas reproduções técnicas do projeto, e não exonera o contratado da responsabilidade técnica e civil pelas soluções adotadas, que subsiste ainda que os projetos venham a ser posteriormente modificados pela Administração, hipótese em que a responsabilidade do contratado limitar-se-á à concepção original.

O contratado entregará os produtos técnicos em arquivos digitais nos formatos editáveis nativos e em formato portátil de documento assinado digitalmente, acompanhados das plantas impressas e das anotações de responsabilidade técnica recolhidas, sem retenção de qualquer elemento sob alegação de direito autoral.

20.2. Proteção de dados pessoais

As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 quanto ao tratamento de dados pessoais a que venham a ter acesso em razão da execução contratual, limitando o tratamento às finalidades estritamente necessárias, adotando medidas técnicas e

administrativas de segurança e abstendo-se de compartilhar dados com terceiros sem base legal ou autorização expressa.

O contratado comunicará à Administração, no prazo de vinte e quatro horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados, e responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular, obrigando-se a eliminar os dados ao término do contrato, salvo quanto àqueles cuja guarda seja exigida por obrigação legal ou regulatória.

20.3. Geståo de Resíduos

A CONTRATADA devera elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Residuos da Construcao Civil (PGRCC), em conformidade com a legislacao vigente.

Todos os residuos gerados deverao ser devidamente segregados, acondicionados e destinados a locais licenciados, sendo obrigatoria a comprovacao da destinacao final por meio de documentacao pertinente.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NARCISO ALEXANDRE VENDRAME

Membro da comissão de planejamento